



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 6341/2024  
PROTOCOLO N° 541/2024  
DATA: 25/06/2024

EL

### PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Autoriza o Poder Executivo a proceder ao pagamento de contribuição anual em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, autorizado a realizar o pagamento de contribuição anual em favor da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 06.354.628/0001-71, entidade de representação dos interesses da educação municipal junto as autoridades constituídas e da qual o Município de Palmeira é integrante.

**§ 1º** - A contribuição anual a que se refere este artigo será na importância de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais), atualizados, a cada ano, por meio de Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

**§ 2º** - A contribuição encontra previsão no Estatuto Social da União dos Conselhos Municipais – UNCME, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 2º** - A contribuição de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do Conselho Municipal de Educação de Palmeira nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão provenientes de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

*Sérgio Luis Belich*

Prefeito do Município de Palmeira



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Segue para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a contribuir, anualmente, com a União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, doravante denominada UNCME, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Distrito Federal.

A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, órgão de representação nacional dos Conselhos Municipais de Educação, foi criada em 1992 e organizada em todos os Estados com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados. Sua atuação está pautada nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social.

A UNCME defende a concepção de Conselhos de Educação como órgãos de Estado, de participação, representatividade e controle social, com caráter plural, desenvolvendo ações de formação, assessoramento e intercâmbio entre Conselhos dos diversos municípios brasileiros.

Durante os mais de vinte anos de atuação, a UNCME tem participação ativa nas pautas e encaminhamentos das agendas educacionais em todos os estados do Brasil, contribuindo para a garantia do direito à educação pública, laica e de qualidade social e primando pela consolidação dos princípios da gestão democrática, no âmbito das políticas educacionais.

As pautas permanentes da UNCME são: a criação dos conselhos municipais de educação em todos os municípios brasileiros, a instituição dos sistemas municipais de educação e a necessidade de elaboração e implementação dos planos de educação, contextualizados, articulados e participativos.

Por sua vez, seu Estatuto traz como finalidades:

- I. Promover a união e estimular a cooperação entre os Conselhos Municipais de Educação;
- II. Buscar soluções para os problemas educacionais comuns e diferenciados dos municípios brasileiros;
- III. Articular-se com órgãos públicos e privados tendo em vista o alcance dos objetivos educacionais;
- IV. Representar os Conselhos Municipais de Educação junto aos poderes públicos;
- V. Estimular a educação como instrumento de redução das desigualdades sociais;
- VI. Incentivar e orientar a criação e a organização dos novos Conselhos Municipais de Educação, como uma das estratégias fundamentais para a organização dos Sistemas Municipais de Ensino.

Portanto, é premente - para o Conselho Municipal - a participação, quer seja por razões que se relacionam diretamente com a qualidade e efetividade das políticas educacionais locais, quer seja pelo fortalecimento institucional.

Ademais, a participação na UNCME, possibilitará a interação com outros municípios, permitindo o intercâmbio de experiências, boas práticas e soluções inovadoras em educação; importante ferramenta para a evolução de estratégias educacionais locais. Outro importante é o acesso às informações atualizadas, pesquisas, dados estatísticos e capacitações voltadas ao aprimoramento da gestão educacional.

Destaca-se que através do apoio técnico e articulação política, a UNCME oferece apoio técnico para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação (CME), auxiliando na organização, funcionamento e capacidade deliberativa; além de promover a articulação política para implementação de medidas eficazes e adequadas à realidade local.



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Em resumo, a adesão à UNCMEM é fundamental para o fortalecimento da educação municipal, proporcionando uma rede de apoio, conhecimento e representação que ajudará na construção de políticas educacionais sólidas e eficientes, alinhadas com as necessidades da comunidade escolar e local.

Restando devidamente justificada a ação pretendida, através do contido Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a essa egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos nobres pares dessa Colenda Câmara Municipal.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2024.

